



**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS
de COMPRA
por TODAS AS AFILIADAS RPM**

1. ACEITAÇÃO; SEM TERMOS ADICIONAIS: a) Para os fins destes Termos e Condições Gerais de compra (“Condições Gerais da PO”) e todas as atividades relacionadas, o termo “Fornecedor” significa a Empresa identificada como Vendedora, Fornecedor, Contratado, Prestador de serviços, Fornecedor ou similar na Ordem de Compra aplicável, Declaração de Trabalho ou contrato de fornecimento (independentemente de como o título foi intitulado) celebrado pela Empresa e pelo Fornecedor (“OC”), e o termo “Empresa” significa a empresa(s) identificada como compradora na OC aplicável. A OC será considerada aceita pelo Fornecedor na primeira ocorrência do seguinte: (a) o Fornecedor comunicar à Empresa sua aceitação; (b) qualquer desempenho (completo ou parcial) pelo Fornecedor nos termos da OC; ou (c) qualquer outra conduta que reconheça a existência de um contrato com relação ao objeto da OC. A Empresa reserva-se o direito de revogar ou retirar a OC, no todo ou em parte, antes da aceitação do Fornecedor. Ao aceitar a OC, O Fornecedor concorda em cumprir estas Condições Gerais da OC e quaisquer disposições e documentos mencionados ou anexados à OC e vender os bens ou produtos (“Mercadorias”), máquinas, sistemas, e outros equipamentos (“Equipamento”), e/ou prestar os serviços (“Serviços”), conforme descrito e para os preços indicados na OC. b) Nenhum termo ou condição enviado pelo Fornecedor que seja adicional a, diferente ou inconsistente com os contidos neste documento ou na OC, incluindo, sem limitação, Termos e condições padrão impressos do Fornecedor, e quaisquer termos e condições contidos em qualquer cotação do Fornecedor, fatura, pedido, reconhecimento, confirmação, aceitação, emenda, modificação, conhecimento de embarque ou outro instrumento, será vinculativa para a Empresa, a menos que seja especificamente e expressamente acordado por escrito e assinado por representantes devidamente autorizados de ambas as partes. c) O OC, incluindo estas Condições Gerais da OC e quaisquer disposições e documentos referidos ou anexados à OC, constitui o acordo integral relacionado ao objeto deste instrumento e substitui todos os entendimentos ou declarações anteriores e contemporâneos relacionados ao objeto deste instrumento, a menos que expressamente contido neste instrumento. Se as partes tiverem celebrado um contrato de fornecimento, o contrato de fornecimento e qualquer pedido de compra emitido nos termos deste instrumento estarão sujeitos a estas Condições Gerais da OC; desde que, no entanto, quaisquer termos e condições específicos do contrato de fornecimento que sejam inconsistentes com as Condições Gerais da OC, estas prevalecerão. Além disso, se as partes tiverem celebrado um acordo de confidencialidade ou não divulgação, quaisquer termos e condições específicos para o acordo de confidencialidade ou não divulgação que sejam inconsistentes com estas Condições Gerais da OC, estas prevalecerão. O curso de desempenho das partes não criará nem será interpretado como criação de qualquer acordo ou compromisso além do estabelecido em cada OC emitida pela Empresa.

2. ENTREGA; RISCO DE PERDA; FRETE; DEVIDOS; QUANTIDADE: a) Na ausência de um contrato assinado em contrário, o Fornecedor fornecerá as Mercadorias e/ou Serviços para o Serviço de Entrega Pago pela Empresa (conforme definido pela INCOTERMS) no ponto de entrega identificado na OC (“Ponto de Entrega”) e na data especificada nela ou, se nenhuma data for especificada, dentro de um prazo razoável após o Fornecedor receber a OC. Os equipamentos a serem entregues serão enviados às instalações da Empresa na modalidade CIF, por transportadoras de frete organizadas e adequadamente seguradas pelo Fornecedor. Todos os Equipamentos devem ser embalados e marcados pelo Fornecedor de modo a garantir a chegada segura ao destino em condições não danificadas sob manuseio adequado. Todas as despesas de transporte, frete e entrega serão de responsabilidade do Fornecedor. Nenhuma cobrança será feita à Empresa por seguro, armazenamento, estacionamento ou detenção. b) O tempo e a quantidade são essenciais para o desempenho do Fornecedor de suas obrigações nos termos da OC. As entregas devem ser feitas nas quantidades e nos momentos acordados pelas partes. Mercadorias ou Equipamentos entregues com antecedência ou além da quantidade solicitada serão por conta e risco do Fornecedor poderão ser devolvidos ao Fornecedor com todas as despesas de transporte, ambos para o destino ou oriundos do destino original, a ser pago pelo Fornecedor. c) Caso o Fornecedor deixe de entregar as Mercadorias ou Equipamentos de acordo com os termos da OC e/ou deixe de executar os Serviços no prazo estipulado ou dentro de um prazo razoável, conforme o caso, A Empresa (sem prejuízo de seus outros recursos) poderá cancelar a parte da OC que não for entregue nesse momento e exigir que o Fornecedor a indenize por quaisquer Passivos em relação a essa falha. d) O título não será transferido para a Empresa, até que as Mercadorias ou Equipamentos sejam entregues e aceitos pela Empresa no Ponto de Entrega. e) As quantidades listadas em cada OC, conforme estimadas, são a estimativa razoável da Empresa das quantidades de Mercadorias ou Equipamentos que ela pode comprar do Fornecedor. Quaisquer estimativas ou previsões de volumes de produção ou durações de programas estão sujeitas a alterações de tempos em tempos, com ou sem aviso prévio ao Fornecedor, e não serão vinculativas à Empresa. Salvo disposição expressa em contrário na OC, a Empresa não faz nenhuma declaração, garantia ou compromisso de qualquer tipo ou natureza, seja expresso ou implícito, com o Fornecedor em relação aos requisitos da Empresa para as Mercadorias, Equipamentos ou Serviços, ou o prazo de fornecimento das Mercadorias, Equipamentos ou Serviços.

3. INSTALAÇÃO/COMISSIONAMENTO: Quando a compra envolver Equipamentos, o Fornecedor será responsável pela instalação e comissionamento do Equipamento nas instalações da Empresa, conforme estabelecido na OC aplicável. No prazo máximo de três (3) dias após a chegada do Equipamento às instalações

da Empresa, o Fornecedor iniciará a instalação do Equipamento. O Fornecedor instalará o Equipamento de acordo com a OC aplicável. Se, por qualquer motivo, a Empresa ou o Fornecedor desejarem fazer qualquer alteração no layout do projeto ou no escopo do fornecimento, deverá primeiro fornecer à outra parte uma notificação detalhada por escrito das alterações que tal parte propõe. A Parte receptora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de tal notificação, fornecer à Parte notificando uma declaração (a “Folha de Custo do Pedido de Alteração”) das alterações no preço de compra agregado, cronograma ou outros problemas que resultariam da alteração proposta. Depois disso, a Parte notificante a Parte receptora por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Folha de Custo do Pedido de Alteração se ela aceita ou recusa as propostas refletidas na Folha de Custo do Pedido de Alteração. Se a Parte receptora não responder dentro desse período de tempo, a Parte notificante tratará a falha em responder como uma rejeição das propostas na Folha de custos do pedido de alteração, e a Parte receptora será responsável por quaisquer atrasos causados pela sua falha em responder. A Empresa reconhece que qualquer proposta de alteração nos termos desta seção provavelmente envolverá um ajuste no prazo fornecido (e também poderá envolver custos associados à rescisão de ordens vinculativas para materiais colocados pelo Fornecedor com base no layout do projeto ou escopo de fornecimento atual). Quaisquer atrasos ou custos adicionais associados a uma revisão proposta serão incluídos na Folha de Custo do Pedido de Alteração responsiva (com o Fornecedor estimando os efeitos da melhor forma possível com o contrato de que a Empresa será responsável por qualquer variação final disso). Imediatamente após a conclusão da instalação, o Fornecedor iniciará o processo de comissionamento do Equipamento de acordo com as instruções da Empresa. O comissionamento será realizado usando os mesmos tipos de materiais e embalagens durante todo o processo. Portanto, o Fornecedor e a Empresa concordam que, durante a duração do comissionamento, o Equipamento será executado usando os mesmos materiais e embalagens que o tipo a ser executado durante a produção.

4. FERRAMENTAS DA EMPRESA: O direito, título e interesse de todos os suprimentos, materiais, ferramentas, gabaritos, matrizes, medidores, acessórios, moldes, padrões, equipamentos, projetos, desenhos, especificações, peças de reposição, peças de teste, produtos auxiliares, itens de propriedade da Empresa e outros itens fornecidos pela Empresa (“Ferramentas”) ao Fornecedor para uso na execução dos Serviços, fabricação das Mercadorias ou operação

do Equipamento, ou pelos quais o Fornecedor seja reembolsado pela Empresa, serão e permanecerão propriedade da Empresa. O Fornecedor assumirá o risco de perda e danos às Ferramentas da Empresa. O Fornecedor alojará e manterá adequadamente as Ferramentas; não usará as Ferramentas para qualquer outra finalidade que não seja para o desempenho nos termos da OC; marcar com destaque as Ferramentas como propriedade da Empresa; abster-se de misturar as Ferramentas com a propriedade do Fornecedor ou com a de terceiros; proteger adequadamente as Ferramentas contra perda ou dano, incluindo, entre outros, a manutenção de seguro total contra incêndio e cobertura estendida para valor de substituição e nomeação da Empresa como segurada adicional; tomar medidas razoáveis para garantir que as Ferramentas não se tornem sujeitas a quaisquer ônus ou outras reivindicações; e não mover as Ferramentas para outro local, seja de propriedade do Fornecedor ou de terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da Empresa, exceto em caso de emergência.

5. TREINAMENTO: Qualquer treinamento especializado exigido dos funcionários da Empresa de acordo com a compra de Mercadorias, Serviços ou Equipamentos será acordado pelas partes em um documento separado assinado por ambas as partes.

6. INSPEÇÃO, ACEITAÇÃO, NÃO CONFORMIDADE: Sem afetar seus outros direitos legais e/ou recursos, a Empresa terá o direito de inspecionar as instalações de produção do Fornecedor mediante aviso prévio razoável. Ele também pode inspecionar e testar Mercadorias e Equipamentos a qualquer momento durante o processo de fabricação ou instalação, conforme o caso, e antes do envio e dentro de um tempo razoável após as Mercadorias ou Equipamentos chegarem ao Ponto de Entrega. Mediante solicitação da Empresa, o Fornecedor enviará relatórios de teste de produção e qualidade e dados relacionados, juntamente com qualquer outra documentação de apoio solicitada pela Empresa no decorrer de tal inspeção ou qualquer investigação. A Empresa pode devolver quaisquer Mercadorias ou Equipamentos que estejam defeituosos, insatisfatórios, de qualidade ou mão de obra inferior, ou que não estejam estritamente em conformidade com as especificações e requisitos de controle de qualidade da Empresa. Tais Mercadorias e Equipamentos a serem devolvidos permanecerão propriedade do Fornecedor e poderão ser devolvidos por conta e risco do Fornecedor. Fazer ou deixar de fazer qualquer inspeção de, teste de, pagamento por, ou aceitação das Mercadorias ou Equipamentos, não isentará o Fornecedor de sua obrigação de garantir que todas as Mercadorias e Equipamentos fornecidos nos termos desta OC estejam estritamente em conformidade com as garantias aqui contidas, isentar o Fornecedor de qualquer responsabilidade relacionada a Mercadorias ou Equipamentos defeituosos, ou de alguma forma prejudicar o direito da Empresa de rejeitar Mercadorias ou Equipamentos não conformes ou de se beneficiar de quaisquer outros recursos aos quais a Empresa

possa ter direito, não obstante o conhecimento da Empresa sobre a não conformidade, sua substancialidade, ou a facilidade de sua descoberta. A Empresa, a seu critério, dará ao Fornecedor tempo razoável para corrigir a não conformidade ou cancelará a OC quanto a tais Mercadorias ou Equipamentos e manterá seus direitos em relação à cobertura, conforme previsto por lei.

7. CERTIFICADOS DE ANÁLISE: a) Um relatório de teste validado deve acompanhar todas as remessas feitas em relação a cada item desta OC que indique por lote a porcentagem de cada elemento que compõe a composição química bruta e as propriedades físicas de todas as matérias-primas. B) Cada peça, componente ou quantidade de material fornecida deve ser identificada por lote, rastreável ao processo de fabricação real. O número do lote pode ser por data ou código de ordem do fornecedor, mas deve fornecer a capacidade de um lote ou purga de lote no caso de determinação de uma condição de discrepância.

8. PREÇOS; FATURAS; PAGAMENTO: O Fornecedor fornecerá os Bens, Equipamentos e Serviços pelos preços especificados na OC. A Empresa efetuará o pagamento de todos os valores não contestados devidos ao Fornecedor no prazo de 90 (noventa) dias a partir do (i) recebimento da fatura e (ii) da data de recebimento no Ponto de Entrega, o que ocorrer por último. O Fornecedor não fará cobranças adicionais de nenhum tipo, incluindo, sem limitação, cobranças de viagens, entretenimento, postagem, suporte administrativo ou outras despesas extras, a menos que a Empresa tenha consentido especificamente com tais cobranças por escrito. O pagamento de uma fatura não é evidência ou admissão de que as Mercadorias, Equipamentos ou Serviços atendem aos requisitos da OC.

9. IMPOSTOS: a) Os preços listados na OC incluem todos os custos (incluindo impostos) e despesas do Fornecedor no fornecimento de Mercadorias, Equipamentos e/ou Serviços ao Ponto de Entrega. B) A Empresa reserva-se o direito de reter o pagamento de impostos sobre valor agregado, bens, equipamentos e serviços e outros impostos sobre consumo, se permitido. C) Se o Fornecedor da OC for prestar Serviços, e se o Fornecedor for uma corporação estrangeira ou outra entidade (ou seja, uma entidade com sede fora do país identificado no endereço da Empresa na OC) ou um indivíduo estrangeiro não residente, então, a menos que o Fornecedor forneça à Empresa uma documentação válida (recebida antes do pagamento pelos serviços) mostrando que uma isenção se aplica quando os Serviços são realizados, a Empresa reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores necessários para satisfazer as obrigações de retenção de impostos de acordo com as leis aplicáveis se os Serviços estiverem sendo prestados.

10. GARANTIAS: a) O Fornecedor declara, garante expressamente à Empresa, por um período de 2 (dois) anos a partir da data de entrega às Mercadorias e comissionamento de Equipamentos da Empresa ("Período de Garantia"), que: (i) tem título bom e comercializável sobre as Mercadorias ou Equipamentos e o direito de transferir título sobre as Mercadorias e Equipamentos livre e livre de qualquer ônus,

hipótese, reivindicação ou outro ônus de qualquer tipo; (ii) as Mercadorias ou Equipamentos e os rótulos e avisos: A) estar estritamente em conformidade com quaisquer especificações, certificados de análise, amostras, e/ou padrões ou descrições fornecidos pela Empresa, ou pelo Fornecedor por escrito; B) ser novo, livre de defeitos no projeto, materiais e mão de obra; C) ser, em todos os aspectos, adequado para qualquer finalidade para a qual a Empresa tenha expressamente ou por implicação informado que exige o mesmo, e D) estar em conformidade com todos os requisitos aplicáveis de quaisquer estatutos ou regulamentos aplicáveis a tais Mercadorias e Equipamentos no país para o qual as Mercadorias e Equipamentos são enviadas na data de entrega, incluindo, sem limitação, todas as regras e regulamentos estatutários e outros relacionados à saúde, segurança e proteção; (iii) os Serviços (se houver): A) estar em conformidade com quaisquer especificações e/ou padrões fornecidos pela Empresa, ou pelo Fornecedor por escrito; B) cumprir todas as leis e requisitos aplicáveis de quaisquer estatutos ou regulamentos aplicáveis no país em que os Serviços são executados; e C) ser realizada rapidamente, profissionalmente e de maneira fiel ao trabalho e consistente com quaisquer padrões aplicáveis de habilidade e cuidado; e (iv) as Mercadorias, Equipamentos e Serviços e seu uso, fabricação, venda, arrendamento, distribuição, ou outra comercialização não infringem e não infringirão, apropriar-se indevidamente ou violar as marcas comerciais, marcas de serviço, direitos autorais, patentes, direitos de patente, segredos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros. b) Todas as garantias do Fornecedor sobreviverão à expiração, não renovação ou rescisão desta OC. As garantias aqui estabelecidas são adicionais e não substituem qualquer garantia ou serviço oferecido pelo Fornecedor ou implícito ou fornecido por lei.

11. RECURSOS: Além dos recursos de outra forma disponíveis para a Empresa, todos totalmente preservados e não dispensados, se o Fornecedor violar as garantias estabelecidas nestas Condições Gerais da OC, O Fornecedor irá, à escolha da Empresa, e às custas exclusivas do Fornecedor (incluindo quaisquer custos relevantes de transporte e mão de obra), (i) substituir ou reparar (incluindo, se aplicável, reinstalar) as Mercadorias e o Equipamento ou reexecutar os Serviços de forma satisfatória para a Empresa, (ii) reembolsar integralmente a Empresa pelo custo do reparo realizado por ela ou por qualquer terceiro sob sua direção, ou (iii) reembolsar o preço total da compra.

12. FORÇA MAIOR: a) Se uma obrigação nos termos da OC for impedida, restrita ou interferida por caso fortuito ou força maior, como incêndio ou outra vítima, embargo, energia ou suprimentos, guerra ou violência, atos de terrorismo, epidemias, pandemias, ou qualquer lei, pedido, proclamação, portaria, demanda ou exigência de qualquer agência governamental ou evento semelhante além do controle razoável de tal parte (cada, um "Evento de Força Maior"), tal parte notificará imediatamente a outra parte por escrito sobre o Evento de Força Maior. b) Atrasos causados por disputas trabalhistas, alterações no custo ou disponibilidade de matérias-primas ou componentes com base nas condições do mercado, ou tempo de inatividade programado para manutenção não constituirá um Evento de Força Maior. No máximo 48 horas após a ocorrência, o Fornecedor fornecerá uma

notificação por escrito descrevendo tal atraso e garantia de quando o atraso será sanado. Durante o atraso, a Empresa poderá, a seu critério: (i) cancelar qualquer OC e comprar Mercadorias, Equipamentos ou Serviços de terceiros sem responsabilidade; (ii) na medida disponível, exigir que o Fornecedor entregue todos os produtos acabados, trabalhos em processo, ferramentas e peças e materiais produzidos ou adquiridos para trabalho nos termos da OC; ou (iii) fazer com que o Fornecedor forneça Mercadorias, Equipamentos ou Serviços de outras fontes e pelo preço estabelecido na OC.

13. CONFORMIDADE COM LEIS, POLÍTICAS, ETC.: Ao fornecer as Mercadorias, Equipamentos e Serviços, o Fornecedor (e o Fornecedor não tomará nenhuma ação que possa fazer com que a Empresa viole quaisquer leis aplicáveis): a) cumprirá e garantirá que seus funcionários, agentes, contratados e subcontratados (“Pessoal do Fornecedor”) cumpram todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis; b) garantirá que todas as Mercadorias, Equipamentos e Serviços fornecidos cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis; c) garantirá e certificará por meio deste instrumento

que todas as Mercadorias e Equipamentos a serem enviados serão devidamente classificados, descrito, embalados, marcadas e rotuladas, e estarão em condições adequadas para o transporte de acordo com as leis federais aplicáveis, leis estaduais ou locais, regras ou regulamentos; d) se comportar de maneira que esteja em conformidade com o Código de Conduta da Empresa, pois pode ser revisado de tempos em tempos, que pode ser encontrado em <https://www.rpminc.com/about-rpm/código-de-conduta/> e o Código de Conduta do Fornecedor da Empresa, como pode ser revisado de tempos em tempos, que pode ser encontrado em <https://sustentabilidade.rpminc.com/media/1272/rpm-supplier-code-of-conduct-august-23.pdf> o “Código de Conduta do Fornecedor”; e) não se envolver de forma alguma com a evasão fraudulenta de qualquer imposto; e f) cooperar plenamente com a Empresa, incluindo (i) compartilhamento de informações que permitam aos representantes da Empresa visitar e auditar seus sites, se necessário, para abordar quaisquer preocupações levantadas pela Empresa ou qualquer entidade ou autoridade governamental, para garantir que haja conformidade contínua e completa do Fornecedor com todas as leis aplicáveis e com o Código de Conduta do Fornecedor, (ii) cumprir todas as solicitações razoáveis da Empresa para obter informações, documentação e certificações relacionadas à conformidade do Fornecedor com esta Seção e para cumprir quaisquer obrigações que a Empresa ou qualquer afiliada da Empresa possa ter de acordo com as leis de Minerais de Conflito, incluindo, sem limitação, sob a Seção 1502 de Dodd-Frank., e (iii) na medida em que o Pessoal do Fornecedor seja obrigado a entrar na propriedade da Empresa, garantir que o Pessoal A) cumpra a saúde escrita da Empresa, políticas e normas ambientais e de

segurança fornecidas ao Fornecedor, e B) estão cientes de que entram no site ou propriedade da Empresa por sua própria conta e risco. O Fornecedor declara e garante que nenhuma Mercadoria ou Equipamento fornecido nos termos desta OC será fabricado por trabalho infantil ou escravo ou por vítimas de tráfico humano, incluindo que tais Mercadorias ou Equipamentos (e todas as matérias-primas e componentes dos mesmos) foram obtidos em conformidade com todos os requisitos da Lei de Prevenção ao Trabalho Forçado Uyghur dos EUA e quaisquer leis de direitos humanos semelhantes de outros países, e que o Fornecedor cumpra as melhores práticas reconhecidas internacionalmente para prevenir e identificar crianças, trabalho escravo e tráfico humano. O Fornecedor garante que está em conformidade com todas as leis aplicáveis, incluindo, entre outras, aquelas no país(es) em que está ou operará em nome da Empresa, relacionadas a corrupção, suborno, conduta ética nos negócios, lavagem de dinheiro, contribuições políticas, presentes, pagamentos de facilitação e gratificações a indivíduos privados e funcionários públicos. Para os fins deste instrumento, O Fornecedor reconhece que “Funcionário Público” inclui executivos e funcionários de e indivíduos em cargos consultivos não remunerados de instituições governamentais, agências governamentais, departamentos e instrumentalidades (como agentes aduaneiros), bem como de organizações públicas internacionais, como as Nações Unidas e a OTAN, e qualquer pessoa que atue em uma função oficial em nome dessas entidades, assim como, todas as empresas nas quais um governo possui ou exerce controle de um interesse (como aeroportos, empresas petrolíferas, escolas e hospitais). O Fornecedor não recebeu nenhuma comunicação que alegue que a Empresa, ou qualquer agente, funcionário, executivo, diretor, acionista, sócio, representante ou outra pessoa (incluindo subcontratados) (cada um, um “Representante”) associado à Empresa, esteja, ou possa estar, em violação ou tenha, ou possa ter, qualquer responsabilidade nos termos de qualquer Lei Anticorrupção. O Fornecedor tomará medidas para garantir que seus Representantes não o façam, direta ou indiretamente, em relação a qualquer contratação pela Empresa, (a) tomar qualquer medida que possa fazer com que a Empresa viole qualquer Lei Anticorrupção, incluindo, em todos os casos, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA e a Lei Antissuborno do Reino Unido (as “Leis Anticorrupção”) ou (b) oferecer, pagamento, promessa de pagamento, dar ou transferir, ou autorizar a doação ou transferência de, qualquer coisa de valor (qualquer coisa que ofereça benefício ou vantagem ao destinatário, incluindo, mas não se limitando a,

dinheiro, a compra de propriedade ou serviços a preços inflacionados ou com desconto, presentes, entretenimento, carros, viagens, joias, melhorias domésticas, títulos, acomodações, etc.) a qualquer indivíduo ou funcionário público com a finalidade de induzir tal pessoa a usar sua influência ou posição para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão, a fim de auxiliar na obtenção ou retenção de negócios para, direcionar negócios para, ou garantir uma vantagem indevida para a Empresa (incluindo a emissão de qualquer permissão), ou sabendo ou tendo motivos para saber que todo ou parte dele seria usado para fazer qualquer um dos anteriores. O Fornecedor não venderá, exportará, reexportará, transmitirá, desviará, ou de outra forma transferirá quaisquer produtos, serviços ou tecnologia, direta ou indiretamente, para a Empresa, ou em nome da Empresa para qualquer indivíduo ou empresa, não U.governo dos EUA, país ou outra entidade, incluindo indivíduos ou entidades identificados em qualquer uma das listas em <https://ofac.tesouraria.governo/>, se tal ação seria proibida para um cidadão dos EUA pelas leis de controle de exportação ou sanções econômicas dos EUA ou da UE; e o Fornecedor não venderá, exportação, reexportação, transmitir, desviar ou transferir quaisquer produtos ou tecnologias para a Empresa, ou em nome da Empresa, para qualquer uso final se tal ação for proibida para um cidadão dos EUA pelas leis de controle de exportação ou sanções econômicas dos EUA ou da UE, incluindo vendas diretas ou indiretas para Cuba, Rússia, Irã, Coreia do Norte, Venezuela, Síria, ou a Crimeia, Donetsk, ou regiões de Luhansk, na Ucrânia. O Fornecedor não tomará nenhuma ação que possa fazer com que a Empresa viole as leis de controle de exportação ou sanções econômicas dos EUA ou da UE.

14. ATRIBUIÇÃO; SUBCONTRATAÇÃO: O Fornecedor não cederá, delegará, subcontratará ou de outra forma disporá da OC ou de qualquer interesse, direito ou obrigação nos termos deste instrumento, no todo ou em parte, incluindo qualquer execução ou qualquer valor que possa ser devido nos termos deste instrumento, sem a autorização prévia por escrito da Empresa.

15. APLICABILIDADE ÀS AFILIADAS DA EMPRESA: As Afiliadas da Empresa são terceiros beneficiários pretendidos da OC e destas Condições Gerais da OC, na medida prevista na OC aplicável. Em qualquer caso, qualquer afiliada da Empresa que não seja identificada como compradora na OC aplicável não tem obrigações, responsabilidades ou responsabilidades sob tal OC. Qualquer inadimplência nos termos da OC ou de outra forma nos termos destas Condições Gerais da OC pela Empresa ou qualquer afiliada da Empresa não constituirá um evento de inadimplência pela Empresa ou qualquer outra afiliada da Empresa, conforme o caso, nos termos de qualquer outra OC ou destas Condições Gerais da OC.

16. INDENIZAÇÃO: a) O Fornecedor concorda em indenizar, defender e isentar a Empresa e suas afiliadas, e seus dirigentes, diretores, funcionários e agentes, de e contra quaisquer reivindicações, ações, perdas, danos ou lesões de qualquer tipo ou caráter (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios razoáveis, consequente, danos especiais e punitivos) ("Responsabilidades") que são causados por, surgirem ou estiverem conectados, direta ou indiretamente: (i) o desempenho da OC pelo Fornecedor, incluindo, sem limitação, quaisquer Passivos decorrentes de qualquer declaração falsa, negligência, fraude, má conduta intencional, violação do dever estatutário, ou violação de contrato pelo Fornecedor; (ii) qualquer falha das Mercadorias, Equipamentos ou Serviços para cumprir as leis aplicáveis, especificações, garantias e certificações; (iii) qualquer dano à propriedade, lesão ou morte de qualquer pessoa causado por, ou de qualquer forma decorrente de qualquer Mercadoria, Equipamentos ou Serviços; e (iv) qualquer ato ou omissão por parte do Fornecedor em violação ou contravenção de qualquer lei, as condições gerais do pedido de compra, a OC, ou o Código de Conduta do Fornecedor. b) As obrigações de indenização do Fornecedor sobreviverão ao vencimento, não renovação ou rescisão do OC.

17. SEGURO: a) Sem limitar as obrigações ou responsabilidades do Fornecedor nos termos deste instrumento, O Fornecedor deverá, às suas próprias custas e pela duração da OC e todos os períodos de garantia aplicáveis, comprar e manter o seguinte seguro: (i) seguro de responsabilidade geral comercial cobrindo todas as responsabilidades por lesões pessoais e danos materiais decorrentes dos Serviços/Mercadorias/Equipamentos, com limites de responsabilidade de US\$ 5,000,000 para cada ocorrência e no agregado; (ii) seguro de indenização trabalhista em conformidade com as leis aplicáveis de cada jurisdição afetada pelos Bens/Serviços/Equipamentos; (iii) se o Fornecedor utilizar ou fornecer veículos motorizados para o fornecimento das Mercadorias, Equipamentos e/ou execução dos Serviços, seguro de automóvel (veículo motorizado) cobrindo todas as responsabilidades por lesões pessoais e danos materiais decorrentes do uso de tais veículos, com limites de responsabilidade de US\$ 5,000,000 para cada ocorrência e no agregado; e (iv) se o Fornecedor prestar consultoria ou serviços profissionais, seguro de responsabilidade profissional, com limites de responsabilidade de US\$ 5,000,000 para cada reivindicação e no agregado. b) O Fornecedor fornecerá endossos de cobertura para cada categoria de seguro exigido, incluindo, exceto no caso de seguro de indenização trabalhista e seguro de responsabilidade profissional: (i) um endosso, incluindo a Empresa e seus diretores, oficiais, funcionários, afiliadas, agentes e representantes como segurados adicionais; (ii) um endosso incluindo uma cláusula de responsabilidade cruzada, observando que cada uma das partes que compõem o segurado será considerada como uma entidade separada, o seguro se aplica como se uma apólice separada tivesse sido emitida para cada parte, e não existe exclusão de "segurado versus segurado" na apólice; e (iii) um endosso renunciando a todos os direitos expressos ou implícitos de sub-rogação contra a Empresa. c) O Fornecedor, mediante solicitação, fornecerá à Empresa ou seu representante

certificados de seguro e endossos como evidência do seguro exigido nos termos deste instrumento.

18. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: a) No decorrer da execução da OC, o fornecedor pode obter certas informações, oral ou escrita (em qualquer forma), de natureza confidencial ou proprietária (ou que deva ser razoavelmente conhecida como confidencial ou proprietária) da Empresa e/ou de suas afiliadas (“Informações Confidenciais”). b) O Fornecedor concorda, a menos que exigido por uma ordem judicial legal, intimação, ou solicitação legal compulsória semelhante, não disponibilizar Informações Confidenciais de nenhuma forma a terceiros (excluindo o pessoal da Empresa e afiliadas) ou usar Informações Confidenciais para qualquer finalidade que não seja a implementação da OC. c) O Fornecedor também concorda em tomar todas as medidas razoáveis para garantir que as Informações Confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seu pessoal em violação deste instrumento. d) Se o Fornecedor for obrigado a divulgar Informações Confidenciais por uma ordem judicial legal, intimação, ou solicitação legal compulsória semelhante, O Fornecedor notificará imediatamente a Empresa por escrito sobre tal exigência para que a Empresa possa buscar uma medida cautelar apropriada. e) O Fornecedor reconhece que o não cumprimento desta cláusula prejudicará irreparavelmente os negócios da Empresa, e que uma violação de suas obrigações nos termos desta cláusula dará à Empresa o direito de buscar medida cautelar imediata, além de quaisquer outros recursos que a Empresa possa ter. f) Além de outros recursos, A Empresa poderá rescindir a OC se o Fornecedor violar suas obrigações com relação às Informações Confidenciais.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL: a) Na medida máxima permitida pela lei aplicável, se, na execução da OC, O Fornecedor fornece à Empresa qualquer propriedade intelectual, segredos comerciais, produto de trabalho, trabalho de autoria, materiais técnicos, desenhos, especificações, documentação, relatórios, recomendações ou outros textos, informações ou materiais incorporados em um meio tangível e criados ou desenvolvidos para fins de fornecimento das Mercadorias, Equipamentos ou Serviços nos termos da OC (“Entregas”), os Entregáveis serão considerados de propriedade da Empresa, a menos que a Empresa concorde expressamente por escrito e o Fornecedor concorde em ceder, e, por meio deste, atribui, à Empresa todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre tais Produtos. b) O Fornecedor defenderá, indenizar e isentar a Empresa, de e contra quaisquer reivindicações ameaçadas ou movidas por lei ou em equidade decorrentes ou relacionadas às Mercadorias, Equipamentos ou Serviços contra a Empresa, suas afiliadas, sucessores e cessionários, por violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros. Nenhum compromisso ou acordo que afete direta ou indiretamente a Empresa pode ser acordado sem o consentimento da Empresa. Se qualquer uma das Mercadorias, Equipamentos ou Serviços for considerada uma violação, ou seu uso for proibido, o Fornecedor deverá prontamente, às custas do Fornecedor, adquirir para a Empresa o direito de continuar usando as Mercadorias, Equipamentos ou Serviços, substituí-los por um produto ou serviço substancialmente equivalente que não viole a lei ou modificá-los para

que se tornem não violadores com desempenho substancialmente equivalente.

20. RESCISÃO OU ATRASO: a) Sem prejuízo de quaisquer direitos ou recursos que a Empresa possa ter, a Empresa pode atrasar a remessa, adiar a entrega ou rescindir a OC, ou qualquer parte dela, quanto a todos ou qualquer parte dos Bens ou Equipamentos não entregues, ou Serviços não realizados. b) A menos que autorizado de outra forma por escrito pela Empresa, o Fornecedor não assumirá compromissos com materiais ou fabricará antes do tempo necessário para permitir remessa(s) nas datas de entrega. Em hipótese alguma a Empresa será responsável por quaisquer custos ou valores incorridos pelo Fornecedor em violação desta disposição. c) Se o Fornecedor se tornar ou fizer qualquer acordo para se tornar insolvente, falência (Capítulo 11), sob administração ou acordo com seus credores, ou sujeito a um aviso por encerramento, A Empresa terá liberdade para: (i) cancelar a OC por notificação sem compensação; ou (ii) dar a qualquer receptor, liquidante ou outra pessoa a opção de executar o contrato. d) O exercício de quaisquer direitos aqui concedidos pela Empresa não prejudicará ou afetará qualquer direito de ação ou recurso que tenha sido acumulado, ou que serão acumulados posteriormente para a Empresa.

21. LEI REGENTE E FÓRUM: A OC é regida exclusivamente pelas leis do país, estado, província ou território identificado no endereço da Empresa na OC, excluindo sua escolha ou conflito de regras legais. A Empresa e o Fornecedor renunciam expressamente, e excluir, requerimento à OC da (i) Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias, (ii) a Lei Internacional de Venda de Mercadorias, e (iii) a Lei da Convenção Internacional de Contratos de Venda de Mercadorias. a) Cada parte submete-se irrevogavelmente e incondicionalmente à jurisdição exclusiva do país, tribunais provinciais ou territoriais no país, província ou território identificado no endereço da Empresa na OC, incluindo, mas não se limitando a, qualquer disputa relacionada à interpretação desta Seção ou de quaisquer outros termos da OC, ou estabelecidos neste documento, e os tribunais de apelação deles com relação a qualquer disputa relacionada à OC, e renuncia ao máximo possível a qualquer defesa de qualquer fórum inconveniente para a manutenção de tal ação ou processo. b) O Fornecedor concorda que um julgamento final em qualquer ação ou processo nos tribunais referidos acima será conclusivo e poderá ser aplicado em qualquer outra jurisdição ou país por processo em tal julgamento ou de qualquer outra maneira prevista pela lei aplicável.

22. PRIVACIDADE DOS DADOS: No caso de qualquer uma das partes coletar qualquer informação pessoalmente identificável relacionada a um funcionário, proprietário, agente, representante, ou contratado (“Pessoal”) da outra parte, a parte que recebe essas informações de identificação pessoal concorda em (i) usar e divulgar essas informações de identificação pessoal apenas na medida do razoável necessária para satisfazer suas obrigações nos termos do Contrato, e (ii) proteger tais informações pessoalmente identificáveis de qualquer uso não autorizado, aquisição, ou divulgação usando o mesmo grau de cuidado usado para proteger as informações de

identificação pessoal relacionadas ao seu Pessoal, mas, em qualquer caso, usando não menos do que um grau razoável de cuidado. Para fins de clareza, a Empresa coletará e usará quaisquer informações de identificação pessoal relacionadas ao Pessoal da outra parte de acordo com sua política de privacidade do site localizada em [www.rpminc.com], que pode ser alterada de tempos em tempos. Todas as partes processarão informações de identificação pessoal por sua própria conta como controladora de dados e não como processadora de dados para a outra parte.

23. RECUPERAÇÃO DO PRODUTO: a) O Fornecedor reembolsará a Empresa por quaisquer custos ou perdas incorridos pela Empresa como consequência de qualquer recall feito com relação a quaisquer Mercadorias (um "Recall de Produto"), independentemente de tal recall ser iniciado pelo Fornecedor, ou Empresa, e independentemente de tais ações serem tomadas voluntariamente ou exigidas por qualquer entidade governamental. b) Se ocorrer qualquer recall de produto, A Empresa poderá rescindir a OC imediatamente, sem penalidade, mediante notificação por escrito ao Fornecedor. c) Qualquer rescisão pela Empresa nos termos desta Seção não prejudicará quaisquer outros direitos e/ou recursos que a Empresa possa ter nos termos da lei, em equidade ou de acordo com estas Condições Gerais da OC.

24. DIVERSOS: a) falha da Empresa em buscar qualquer violação; ou falha em aplicar qualquer uma dessas Condições Gerais da OC, a qualquer momento não afetará, de forma alguma, limitar ou renunciar ao direito da Empresa posteriormente de aplicar e obrigar a estrita conformidade com todos os termos e condições deste instrumento. b) Estas Condições Gerais do Pedido de Compra não podem ser alteradas, alterado, modificado, contradito, explicados ou complementados (inclusive ao negociar entre as partes, uso de comércio ou de outra forma), exceto por um instrumento por escrito assinado por executivos autorizados de cada parte deste instrumento

que se refira especificamente a estas Condições Gerais da OC. c) O Fornecedor e a Empresa concordaram que estas Condições Gerais da OC sejam elaboradas em inglês. d) Qualquer disposição aqui contida que seja inválida ou inexecutável não afetará de forma alguma a validade ou exequibilidade das demais disposições destas Condições Gerais da OC. Qualquer disposição inválida ou inexecutável será considerada separada na medida necessária para essa finalidade, sujeita a essa modificação consequente, conforme necessário. e) Os títulos usados neste documento são apenas para conveniência e não devem afetar a construção. f) Os recursos exclusivos do Fornecedor nos termos da OC são ter as Mercadorias, Equipamentos ou Serviços não pagos para devolução e para receber o pagamento do preço de compra de quaisquer Mercadorias, Equipamentos ou Serviços não pagos e não devolvidos, quais recursos exclusivos só estão disponíveis para o Fornecedor se não violarem quaisquer termos da OC ou estabelecidos neste documento. g) Todas as representações, garantias, indenizações e outras obrigações aqui estabelecidas que sobrevivam explicitamente, ou por sua natureza ou contexto se destinam a sobreviver, rescisão, expiração, ou o cancelamento desta OC sobreviverá. h) O fornecedor não é o agente, parceiro, empregador, joint venture ou representante legal da Empresa. O Fornecedor não terá autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação em nome da Empresa.

25. AVISOS: a) Qualquer notificação a ser fornecida nos termos ou de acordo com a PO será feita por escrito e poderá ser enviada em mãos, postar, ou postagem registrada, ou por serviço de entrega durante a noite, e tal notificação deverá ser endereçada à outra parte em sua sede social ou sede social, ou a qualquer outro endereço que possa, no momento relevante, ter sido notificado de acordo com esta disposição à parte que forneceu a notificação. b) As notificações serão consideradas efetivamente entregues no dia em que, no curso normal dos meios de transmissão, forem recebidas pela primeira vez pelo destinatário no horário comercial normal.